



17576460



08006.000003/2021-38



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva

**NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/CRS/CGGOV/DTIC/SE/MJ**

**PROCESSO Nº 08006.000003/2021-38**

**INTERESSADO: DTIC**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de resposta ao DESPACHO Nº 99/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (17573397), referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de Serviço de Centro de Operações de Segurança (Security Operations Center - SOC) com funcionamento e suporte 24h por dia e 7 dias por semana, Serviço de tratamento e resposta aos incidentes cibernéticos - CSIRT - Blue Team e Serviço de teste de invasão - Red Team, pelo período de 24(vinte e quatro) meses, renováveis até o limite de 60 (sessenta) meses, para o atendimento das necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP.

1.2. O referido despacho encaminha Resposta ao Pedido de Diligência, em atendimento à solicitação constante da Nota Técnica nº 11/2022/CRS/CGGOV/DTIC/SE/MJ (17526331), realizado a Empresa licitante **STEFANINI RAFAEL SEGURANCA E DEFESA S.A.**, CNPJ nº 24.691.488/0001-09, primeira classificada para o Grupo 02.

1.3. Isso exposto, passa-se à análise.

**2. DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA**

2.1. Informa-se que na Nota Técnica 11 (17526331) foram solicitados 2 diligências:

2.1.1. À empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda:

...

6.5 Com relação à Vallourec Tubos do Brasil Ltda, empresa que emitiu o Atestado de Capacidade Técnica, solicita-se que seja realizada diligência para obtenção das seguintes informações:

6.5.1 Informar quantos testes de invasão foram realizados no período do contrato;

6.5.2 Informar a quantidade de sistemas em que foram realizados os testes de invasão e a quantidade de usuários desses sistemas;

6.5.3 Informar quais os tipos de testes realizados (Whitebox, Graybox ou Blackbox), quanto tempo duraram os testes e se houve sucesso em alguma tentativa de invasão;

6.5.4 Quais padrões internacionais utilizaram para executar os testes e os tipos de ferramentas utilizadas;

6.5.5 Apresentar cópia do contrato, seus anexos e documentos relacionados, assinado com a **STEFANINI RAFAEL SEGURANÇA E DEFESA S.A.**, onde conste todo o detalhamento do serviço prestado.

...

2.1.2. E à empresa STEFANINI RAFAEL SEGURANCA E DEFESA S.A:

...

6.6 Com relação à STEFANINI RAFAEL SEGURANÇA E DEFESA S.A., solicita-se que seja realizada diligência para obtenção da seguinte informação:

6.6.1 Apresentar cópia do contrato, seus anexos e documentos relacionados, assinado com a Vallourec Tubos do Brasil Ltda, no qual conste todo o detalhamento do serviço prestado, visando comprovar as informações do Atestado de Capacidade Técnica.

...

### 3. DA RESPOSTA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA

3.1. No que se refere ao pedido de diligência à empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda, remete-se ao DESPACHO Nº 99/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (17573397), item 2:

...

2. Compete informar que foi encaminhado e-mail para a empresa VALLOUREC, emissora do atestado de capacidade técnica, mas não obtivemos resposta até o presente momento. Informa-se, ainda, que o prazo estabelecido foi de 24 horas, ocasião em que encontra-se expirado para recebimento de documentação complementar.

...

3.2. É importante lembrar que, no Grupo 2 para qualificação técnica e habilitação dos licitantes, foram exigidos os seguintes critérios:

...

12.3.1 Atestado(s) ou Declarações de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando:

12.3.1.2. Para o Grupo 2

12.3.1.2.1. Experiência na prestação de serviços de testes de invasão em empresa ou órgão da Administração Pública para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, que contenham pelo menos 1.000 usuários de sistema cadastrados e ativos, em conformidade com boas práticas internacionais;

...

3.3. A empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda forneceu o Atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A., entretanto, no citado atestado não constam informações suficientes para comprovar o atendimento aos requisitos definidos no termo de referência. O único item do atestado que relaciona-se vagamente ao requisito do edital está no subitem B número 4, conforme abaixo:

...

4. Especificamente para aplicações e/ou sistemas de informação, prover e manter uma estrutura de serviços apta à realização de atividades de Ethical Hacking em aplicações e/ou sistemas, seguindo escalas cíclicas de verificação das soluções, bem como para atendimento a demandas eventuais para novos projetos e/ou demandas específicas.

...

3.4. Nesse sentido, "prover e manter uma estrutura de serviços apta à realização de atividades de Ethical hacking" é bem diferente de prestar serviços de *Red Team*. Além disso, o atestado não menciona a quantidade de mínima requerida de usuários e sistemas cadastrados e ativos alvos dos testes de invasão.

3.5. Conforme art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, diligência é o ato da Administração destinado a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em busca de explicações e integrações que achar conveniente. Realizar ou não diligências, não é uma faculdade da Administração se os documentos ou informações apresentadas pelo participante trouxerem alguma obscuridade ou levantarem dúvidas relevantes a respeito de seu conteúdo, será obrigatória a verificação devidamente documentada e juntada ao processo licitatório. Sendo que o limite às diligências está caracterizado na determinação legal que proibiu a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente na proposta.

3.6. As informações solicitadas na diligência visavam comprovar a similaridade dos serviços prestados pela empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A. à Vallourec Tubos do Brasil Ltda, com aqueles descritos no termo de referência em apreço.

3.7. A falta de resposta com as informações solicitadas impossibilitou a comprovação de que os serviços informados no Atestado de Capacidade Técnica guardam pertinência e compatibilidade com os serviços descritos no Termo de Referência.

3.8. No que se refere ao pedido de diligência à empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A., foi solicitado que a licitante apresentasse cópia do contrato com os anexos e documentos relacionados onde constassem o detalhamento do serviço prestado para a comprovação da pertinência e compatibilidade das características do serviço e das quantidades com o objeto da licitação.

...

6.6 Com relação à STEFANINI RAFAEL SEGURANÇA E DEFESA S.A., solicita-se que seja realizada diligência para obtenção da seguinte informação:

6.6.1 Apresentar cópia do contrato, seus anexos e documentos relacionados, assinado com a Vallourec Tubos do Brasil Ltda, no qual conste todo o detalhamento do serviço prestado, visando comprovar as informações do Atestado de Capacidade Técnica.

...

3.9. A licitante acostou aos autos o arquivo compactado sob o numero SEI (17573330). Conforme apresentado na figura 01.

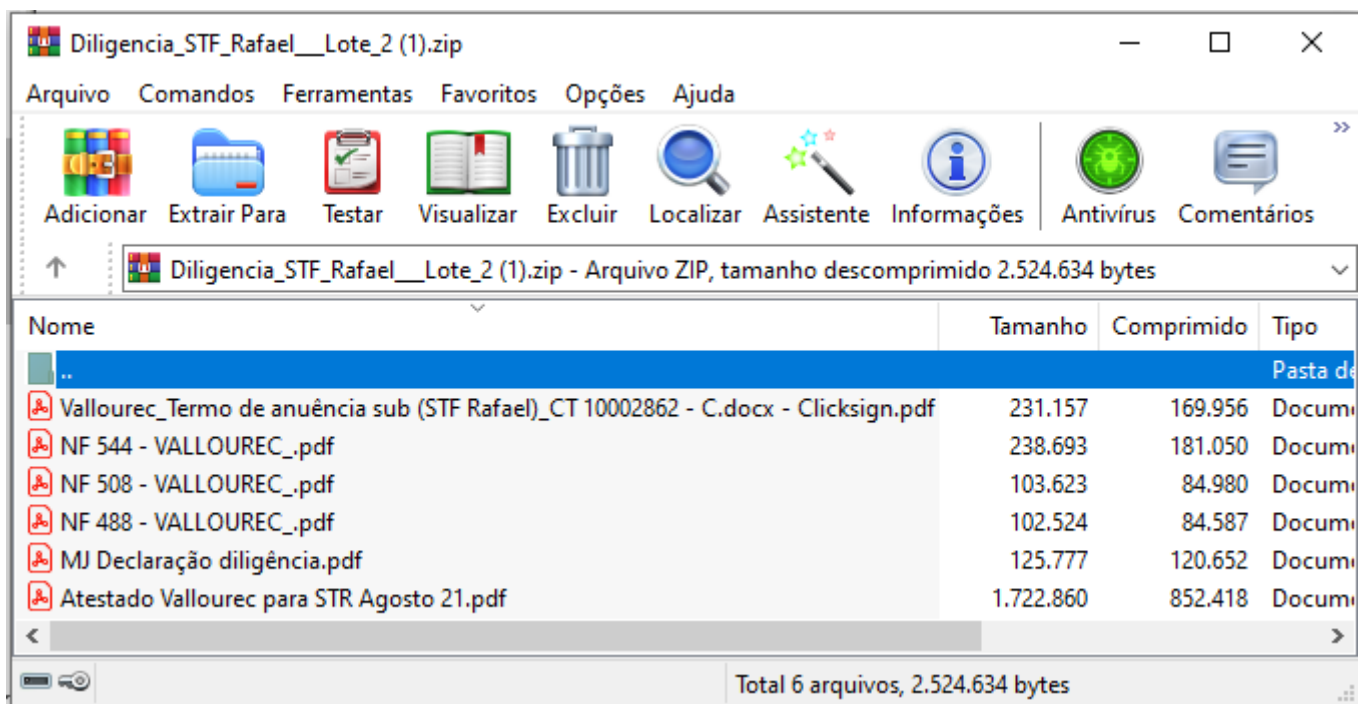


Figura 01 - Resposta Diligência - Stefanini - G2 (17573330)

3.10. Foram extraídos os documentos "Vallourec\_Termo de anuência sub (STF Rafael)\_CT 10002862 - C.docx - Clicksign.pdf" (17577728) e "MJ Declaração diligência.pdf" (17577735) e anexados ao SEI em formato descompactado. Quanto aos demais documentos não trazem informações relevantes ao Processo.

3.11. No documento "Anexo MJ Declaração diligência.pdf" (17577735), a licitante alega que o Contrato em questão possui Cláusula de Confidencialidade que impede a juntada de documentação que contenha o detalhamento do serviço prestado em razão de se tratar de Projetos de Segurança da Informação, pois existem dados sensíveis e críticos da operação da empresa emitente do Atestado.

3.12. Além de não atender as informações solicitadas na diligência, chamou a atenção da equipe de contratação as informações constantes no documento "Anexo Vallourec\_Termo de anuência" (17577728). Em tal documento, Termo de Anuência, a empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A. é subcontratada e declara ter ciência do contrato entre a VALLOUREC TUBOS DO BRASIL LTDA (VBR) e a STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A.

3.13. Entretanto, a subcontratação só ocorreu no ano de 2021, na data de 06 de abril de 2021, conforme observado nas páginas 3, 4 e 5 pelas assinaturas digitais. Nessa perspectiva, constata-se que há divergências entre o Termo de Anuência e o Atestado de Capacidade Técnica, pois no atestado afirma-se que o fornecimento dos serviços está sendo realizado desde junho de 2019. Dessa forma, considerando a data de assinatura digital do Termo de Anuência, a empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A. não cumpriria a exigência do Termo de Referência, visto que o Atestado de Capacidade Técnica foi emitido antes de completar 1 ano de assinatura do contrato, conforme item 12.3.5 do Termo de Referência.

...

12.3.5. **Somente serão aceitos atestados expedidos** após a conclusão do contrato ou **se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução**, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; (grifo nosso)

...

3.14. Por fim, informa-se que a licitante não atendeu a solicitação de diligência, ou seja, não encaminhou a cópia do contrato para evidenciar que os serviços descritos no Atestado de Capacidade Técnica guardam relação com o objeto da licitação.

#### 4. CONSIDERAÇÕES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A equipe de planejamento da contratação após analisar o DESPACHO Nº 99/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (17573397) e a Resposta ao Pedido de Diligência (17573330), constatou que não foram atendidos as solicitações requeridas na diligência, conforme sintetizado na tabela 01 abaixo:

Tabela 01 - Informações solicitadas no pedido de diligência

Id	Solicitação da diligência	Destinatário	Respondeu a diligência (Sim/Não)	Informação extraída da resposta
1	Informar quantos testes de invasão foram realizados no período do contrato	Vallourec Tubos do Brasil Ltda	Não	Não houve
2	Informar a quantidade de sistemas em que foram realizados os testes de invasão e a quantidade de usuários desses sistemas	Vallourec Tubos do Brasil Ltda	Não	Não houve
3	Informar quais os tipos de testes realizados (Whitebox, Graybox ou Blackbox), quanto tempo duraram os testes e se houve sucesso em alguma tentativa de invasão	Vallourec Tubos do Brasil Ltda	Não	Não houve
4	Quais padrões internacionais utilizaram para executar os testes e os tipos de ferramentas utilizadas	Vallourec Tubos do Brasil Ltda	Não	Não houve
5	Apresentar cópia do contrato, seus anexos e documentos relacionados, assinado com a STEFANINI RAFAEL SEGURANÇA E DEFESA S.A., onde conste todo o detalhamento do serviço prestado	Vallourec Tubos do Brasil Ltda	Não	Não houve
6	Apresentar cópia do contrato, seus anexos e documentos relacionados, assinado com a STEFANINI RAFAEL SEGURANÇA E DEFESA S.A., onde conste todo o detalhamento do serviço prestado	Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A.	Sim	Não enviou o Contrato e as informações do Termo de Anuência divergem do Atestado de Capacidade Técnica

4.2. Quanto aos Ids 1, 3 e 4 da tabela 1: A empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda não respondeu à diligência e assim não informou o detalhamento dos serviços prestados na vigência do contrato, essas informações tinham por objetivo complementar as informações do item B4 do Atestado de Capacidade Técnica e aferir se os serviços efetivamente prestados são compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.3. Quanto ao Id 2 da tabela 1: A empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda não respondeu à diligência e assim não informou a quantidade de sistemas em que foram realizados os testes de invasão e a quantidade de usuários desses sistemas. Essa informação, era de importância ímpar, uma vez que, poder-se-ia comprovar que a licitante atende ao item 12.3.1.2.1 do Termo de Referência, no qual consta a necessidade de experiência na prestação de serviços de teste de invasão para exploração de vulnerabilidades de segurança da informação, que contenham, pelo menos, 1.000 usuários de sistemas cadastrados e ativos.

4.4. Quanto ao Id 5 da tabela 1: A empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda não respondeu à diligência e assim não apresentou a cópia do contrato, anexos ou documentos relacionados, tais informações visavam comprovar as informações do item 4 do Atestado de Capacidade Técnica e aferir se os serviços efetivamente prestados são compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

4.5. Quanto ao Id 6 da tabela 1: A empresa Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A. respondeu à diligência, porém não apresentou a cópia do contrato, tal informação almejava comprovar as informações do item 4 do Atestado de Capacidade Técnica e aferir se os serviços efetivamente prestados são compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação. Apesar de não apresentar o contrato a licitante enviou alguns documentos relacionados ao contrato, dentre os documentos apresentados consta o Termo de Anuência, o qual trata-se de uma subcontratação da licitante pela STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A. Esse termo data de 06 de abril de 2021, conforme assinatura digital, deste modo, o subcontrato possui menos de 1 ano, divergindo assim do Atestado de Capacidade Técnica, o qual afirma que os serviços são realizados desde junho de 2019. Constata-se, portanto, que a licitante possui menos de 1 ano que presta efetivamente serviços à Vallourec Tubos do Brasil Ltda e por consequência não atende ao item 12.3.5 do Termo de Referência.

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a não obtenção de resposta da empresa Vallourec Tubos do Brasil Ltda de informações solicitadas em diligência, a equipe de planejamento da contratação **não pôde comprovar**, conforme apresentado nos itens 4.2 e 4.3 do presente documento, que a licitante atende aos critérios de qualificação técnica e habilitação exigidos no Termo de Referência. Entende-se que a responsabilidade pela falta de fornecimento dessas informações é da empresa licitante, que deveria tê-las fornecido por meio de documentos (cópia do contrato, anexos ou documentos relacionados), conforme solicitado por esta equipe.

5.2. Considerando a opção da licitante vencedora em não fornecer cópia do contrato assinado entre a Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A e a Vallourec Tubos do Brasil Ltda, como também, documentos relacionados, justificando questões de confidencialidade. A equipe de planejamento da contratação entende que é da responsabilidade da licitante, atestar e esclarecer todas as dúvidas acerca da experiência conforme exigências do edital.

5.3. Considerando ainda divergências entre as informações do Atestado de Capacidade Técnica e o Termo de Anuência, conforme apresentado no item 4.4 do presente documento e a constatação de que a licitante não atende ao item 12.3.5 do Termo de Referência.

5.4. E, por fim, considerando o que foi analisado e exposto no presente documento, a equipe de planejamento da contratação informa que não identificou nos documentos enviados informações suficientes para comprovar que os serviços prestados são compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

5.5. Encerramos a presente Nota Técnica informando que não foi possível aceitar a comprovação de capacidade técnica do atual licitante vencedor para o Grupo 2: **Stefanini Rafael Segurança e Defesa S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, Integrante Requisitante**, em 29/03/2022, às 11:38, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Joedes Cardoso da Silva, Integrante Requisitante** -



**Substituto(a)**, em 29/03/2022, às 11:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Mye Yonekawa Yamaguti, Integrante Técnico(a)**, em 29/03/2022, às 11:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **17576460** e o código CRC **84E1482B**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.